



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001 /2024

Aprovado em 05/02/2024

Votação por unanimidade

Rocirio dos Rocha
Presidente da Câmara

"FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE vinculados de forma efetiva no Município de Patrocínio do Muriaé, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, com alterações introduzidas pelas Leis nº 12.994, de 17 de junho de 2.014, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2.018 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022, estabelecida pela Portaria MS nº 3.086/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de janeiro de 2024.

Patrocínio do Muriaé/MG, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO

AZIZ

DAHER:906

04091672

Assinado de forma

digital por PAULO

AZIZ

DAHER:906040916

Dados: 2024.02.05

14:45:08 -03'00'

PAULO AZIZ DAHER
• Prefeito de Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 009 /2024

NECEDEMOS

05/02/2024

CARACIM ADEBENTIM
PROTEÇÃO DE DADOS

08/02/2024
06/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02102
D

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, tem por finalidade regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, propiciando a adequação à legislação federal em vigor.

Conforme estabelecido, os valores a serem dispendidos em razão do referido acréscimo na remuneração não compromete o orçamento público municipal, tampouco atinge o andamento dos serviços públicos, fazendo jus ao benefício ora estabelecido.

Nesse diapasão, não se faz necessário a estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, solicitando a constituição de uma comissão especial para a sua apreciação.

Atenciosamente,

PAULO AZIZ
DAHER:90604
091672

Assinado de forma
digital por PAULO AZIZ
DAHER:90604091672
Dados: 2024.02.05
15:07:04 -03'00'

Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal